



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

*Cópia-se
no Reg. de
Leis
substituído*

*Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.*

*Copiado p. ass. 245
& 25 substituído*

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a majorar os atuais vencimentos dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar em 100% // (cem por cento), a partir de 01.05.84, os atuais vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 16.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir os créditos adicionais de \$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 de Setembro de 1.984.

Vereador José N. Coutinho
Presidente

Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.

Vereador Juracy B. de Lima
2º Secretário.